

**LEI N° 3.315, DE 07/05/03.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DESAFETAR ÁREA URBANA SITUADA  
NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO  
DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a desafetar a área de 7:00X48:00 = 336:00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados), para ampliação e construção de uma Quadra de Esportes no Prédio localizado na parte da Quadra 28, do Loteamento do Conjunto Habitacional Tiradentes situado na Rua N, esquina com a Rua C, no referido Bairro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 07 de maio de 2003.  
Prefeito do Município de Iturama-MG .